



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Portaria nº 5077/2018

Suspende, preventivamente, servidoras das funções de diretor e vice-diretor do CMEI Criança Feliz e dá outras providências.

Martinho Mendes da Silva, prefeito municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais,

considerando que na apuração da sindicância aberta para apurar denúncia de desrespeito à ordem de chamada na lista de espera da turma do maternal II, do CMEI Criança Feliz, os servidores designados concluíram que houve adulteração da lista, e com isso, as crianças de posições 25 e 20, foram inseridas, respectivamente, nas posições 8 e 11, dentro do número de vagas ofertadas;

considerando que na apuração os servidores designados constataram que uma lista foi feita pela atual gestão do CMEI Criança Feliz;

considerando que na sindicância concluiu-se que há fortes indícios de que a autoria da irregularidade é da diretora Simone Carcavilla e da vice-diretora Elizabeth Barbosa Rodrigues Saraiva;

considerando que por este motivo foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar essa irregularidade,

considerando as determinações do artigo 77, § 1º, do Estatuto do Magistério Público do Município de Alto Paraíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas preventivamente de suas funções de diretora e vice-diretora do CMEI Criança Feliz, respectivamente, as servidoras Simone Carcavilla e Elizabeth Barbosa Rodrigues Saraiva.

Art. 2º - A suspensão determinada no artigo anterior será por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, nos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



termos do artigo 77 e seu § 1º, do Estatuto do Magistério, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, caso haja necessidade, ou até o término do processo administrativo disciplinar.

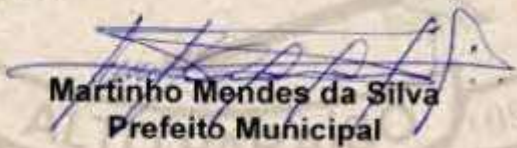
Art. 3º - Fica determinado que a secretária de educação, lote as referidas servidoras em outra unidade escolar para o desempenho de suas funções originárias do cargo de professor em regência de classe ou em outra função de magistério que não seja de chefia ou direção.

Art. 4º. – Fica mantida a gratificação concedida pelo exercício das funções ora suspensas, nas conformidades previstas na Lei Municipal nº 853/10, de 01 de setembro de 2010.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2018.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio e afixado no placard de publicidade. Data supra.

Matrícula: